



CERTIFICADO Nº 3348 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.722, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSORCIO CIMCOP- CROS

CNPJ/CPF : 40.670.615/0001-40

Empreendimento : CONSORCIO CIMCOP- CROS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Rua Celso de Lima número 11km 200 Salas, 01, 04, 05
Bairro Acacias do Rio Verde CEP 39508-000 Jaíba - MG

Fator locacional resultante :

Classe predominante resultante : 1

Processo Administrativo Licenciamento : 3348/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principais :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Nº de veículos	2	veículos

Validade de 9 ano(s) e 9 mes(es) e 2 dia(s), com vencimento em 08/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 441/2016 e do art. 8º, §4º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Montes Claros 06/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 06/07/2021 08:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença restringe a rota itinerária nos limites do Estado de Minas Gerais
- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor de sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.